



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZHI-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **C. SBARDELOTTO ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO** portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTA EDITAL**” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PLANTÃO

Os serviços desse lote serão prestados nos seguintes horários:

Segunda a Sexta das 04:00 às 07:00, 11:00 as 13:00 e das 17:00 até as 21:00;

Sábado das 04:00 às 07:00 e das 11:00 em diante;

Domingo das 04:00 em diante e em modo plantão durante todo o período.

Durante os horários de Plantão a empresa contratada não precisa manter funcionário na sede da Divisão de Manutenção, apenas de prontidão para atendimentos durante o horário previsto. A solicitação de serviço durante os horários de plantão será realizada via telefone previamente cadastrado pela empresa junto ao Responsável dos Serviços da Divisão de Manutenção.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	30	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	10,23	306,90
52	30	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	12,56	376,80
53	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	12,87	257,20
54	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	12,56	251,20
55	50	UN	CONSERTO DE PNEU/ONIBUS	13,49	674,50
56	50	UN	CONSERTO DE PNEU/MICRO ONIBUS	11,47	573,50
57	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	36,28	181,40
58	5	UN	TROCA DE PNEU/GRADENIVELADORA - ARO 16	10,70	53,50
59	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO FORD/CARGO - KAR 2597	19,07	190,70
60	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	31,48	157,40



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

61	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	37,99	189,95
62	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADENIVELADORA - ARO 16	11,94	59,70
63	5	UN	CONSER TO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	34,42	172,10
64	3	UN	CONSER TO DE PNEU/GRADENIVELADORA - ARO 16	12,87	38,61
65	5	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	27,13	135,65
66	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	7,44	22,32
67	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	7,75	23,25
68	3	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 10	40,32	120,96
69	3	UN	CONSER TO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180	39,07	117,21
70	10	UN	SERVICO DE CONSER TO DE PNEU DE CAMINHAO	14,27	142,90
71	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	14,72	147,20
72	15	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	28,53	427,95
73	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	35,04	350,40
74	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	10,39	103,90
75	30	UN	TROCA DE PNEU/PATROL GD 555-3	26,05	781,50
76	10	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	36,28	362,80
77	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	19,07	381,40
78	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	29,62	444,30
79	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	37,52	375,20
80	20	UN	CONSER TO DE PNEU/PATROL GD 555-3	30,39	607,80
81	20	UN	CONSER TO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	39,07	781,40
82	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	19,07	190,70
83	15	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	19,07	286,05
84	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	19,07	381,40
85	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	19,04	380,80
86	15	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	28,99	434,85



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

87	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	36,28	362,80
88	10	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUXL-200 JZH 3311	6,82	68,20
89	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	37,53	375,30
90	20	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHA O M.BENZ/L1620 JYU 9191	14,27	285,40
91	25	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHA O CACAMBA NJE 2592	14,27	356,75
92	25	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHA O CACAMBA NJE 2572	14,27	356,75
93	25	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHA O CACAMBA NJE 2542	14,27	356,75
94	25	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHA O 12-140	14,27	356,75
95	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PATROL FG-170	28,99	289,90
96	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	37,52	375,20
97	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	28,99	289,90
98	25	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHA O 12-140	14,28	357,00
99	10	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	29,63	296,30
100	20	UN	CONSER TO DE PNEU/ PATROL FG-170	30,40	608,00
101	20	UN	CONSER TO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	39,08	781,60

TOTAL 16.000,00

LOTE 03 - ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO DE VEICULOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118	10	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA VEICULOS LEVE	45,00	450,00
119	10	UN	ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	42,00	420,00
123	5	UN	CAMBAGEM	28,33	141,65
127	3	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	95,01
149	20	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO	42,00	840,00
150	20	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO	40,00	800,00
151	10	UN	CAMBAGEM	28,33	283,30
154	8	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	40,00	320,00
155	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	42,33	338,64
159	8	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA FIAT PALIO - OBG - 8946	28,33	226,64



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

160	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO MICRO ONIBUS	73,33	733,30
167	8	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	31,67	253,36
168	8	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	253,36
169	8	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNU/CAMINHONETE, S-10 - FKN - 9690	43,33	346,64
170	8	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,30	346,40
171	15	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	40,00	600,00
172	15	UN	SERVIÇO DE BALANCIAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	40,00	600,00
173	10	UN	BALANCEAMENTO DAS RODAS PARA VEICULO DOBLO	40,00	400,00
174	10	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	41,00	410,00
175	10	UN	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	41,00	410,00
176	10	UN	ALINHAMENTO PARA VEICULO DOBLO	41,00	410,00
186	10	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBI - 3302	28,33	283,30
187	10	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM PARA AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	28,33	283,30
188	10	UN	CAMBAGEM PARA VEICULO DOBLO	28,33	283,30
229	20	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,33	866,60
232	20	UN	ALINHAMENTO PNEU CAMINHONETE	31,67	633,40
236	20	UN	BALANCEAMENTO P/ PARA CAMINHONETE	43,33	866,60
				TOTAL	11.894,80

LOTE 04 – SERVIÇOS DE BORRACHARIA ZONA URBANA EM HORÁRIO COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	20	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	43,78	875,60
103	10	UN	TROCA DE PNEU/GRADENIVELADORA - ARO 16	12,91	129,10
104	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO FORD/CARGO - KAR 2597	23,01	460,20
105	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	37,98	379,80
106	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	45,84	458,40



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

107	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADENIVELADORA - ARO 16	14,41	144,10
108	30	UN	CONSER TO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	41,53	1.246,06
109	10	UN	CONSER TO DE PNEU/GRADE NIVELADORA - ARO 16	15,53	155,10
110	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DEBICO DE CAMARA TR - 413	17,78	177,80
111	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DEBICO DE CAMARA P/ CAMINHÃO	32,74	54,80
112	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DEBICO DE CAMARA ARO - 13	8,98	179,60
113	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DEBICO DE CAMARA ARO - 14	9,35	93,50
114	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 10	48,64	972,80
115	10	UN	CONSER TO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180	47,14	471,40
116	30	UN	SERVICO DE CONSER TO DE PNEU DE CAMINHÃO	17,21	516,30
117	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DEBICO	11,22	224,40
120	10	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ VEICULOS LEVE	8,04	80,40
121	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
122	30	UN	CONSER TO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	264,00
124	10	UN	TROCA DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,23	82,30
125	20	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,98	179,60
126	10	UN	CONSER TO DE PNEUS DE VEICULOS DE MEDIO PORTE - CAMIONETES	9,92	99,20
128	30	UN	SERVICO DE CONSER TO DE PNEU MOTO	13,09	392,70
129	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	15,90	318,00
130	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DEBICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	17,78	355,60
131	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DEBICO PÁ CARREGADEIRA	14,97	299,40
132	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1776	8,60	86,00
133	5	UN	TROCA DE PNEU/ MOTO CARGO JYQ 1776	8,23	41,15
134	60	UN	TROCA DE PNEU/ONIBUS	12,35	741,00
135	20	UN	TROCA DE PNEU/MICRO ONIBUS	15,15	303,00
136	40	UN	MONTAGEM DE PNEU/ONIBUS	15,53	621,20
137	50	UN	MONTAGEM DE PNEU/MICRO ONIBUS	15,16	758,00
138	100	UN	CONSER TO DE PNEU/ONIBUS	16,27	1.627,00
139	30	UN	CONSER TO DE PNEU/MICRO ONIBUS	13,85	415,50
140	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	15,90	318,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

141	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 3	13,47	134,70
142	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 4	17,78	355,60
143	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 5	23,39	467,80
144	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 6	28,62	572,40
145	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 7	31,80	636,00
146	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 8	38,36	767,20
147	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 9	43,96	1.318,80
148	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 10	48,65	973,00
152	30	UN	CONSER TO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	264,00
153	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
156	8	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	8,04	64,32
157	8	UN	SERVIÇO DETROCA DE PNEU/FIAT PALIO OBG - 8946	7,48	59,85
158	8	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU/FIAT PALIO - OBG - 8946	8,80	70,40
161	10	UN	SERVIÇO DETROCA PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	8,23	82,30
162	10	UN	TROCA DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,24	82,40
163	10	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	8,98	89,80
164	10	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	8,98	89,80
165	20	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU/CAMINHONETE S-10 - FKN - 9690	9,92	198,40
166	10	UN	CONSER TO DE PNEU P/ CAMINHONETE	9,92	99,20
177	25	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU/AMBULÂNCIA JUMPER - OBI-3302	11,04	276,00
178	25	UN	SERVIÇO DE CONserto DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	11,04	276,00
179	15	UN	CONSER TO DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	11,04	165,10
180	10	UN	SERVIÇO DETROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBI- 3302	10,10	101,00
181	10	UN	SERVIÇO DETROCA DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	10,10	101,00
182	10	UN	TROCA DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	10,10	101,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

183	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU/AMBULÂNCIA JUMPER - OBI-3302	9,54	143,10
184	15	UN	SERVIÇO DE MONTAGE DE PNEU/AMBULANCIA JUMPER - OBK - 8452	9,54	143,10
185	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/AMBULANCIA FIAT DOBLO NJL 1149	9,54	95,40
189	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF 250 - ARO 28	34,42	172,10
190	10	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	42,28	422,80
191	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	12,54	62,70
192	15	UN	TROCA DE PNEU/PATROLGD 555-3	31,43	471,45
193	5	UN	TROCA DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	43,78	218,90
194	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	23,01	230,10
195	20	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	35,74	714,80
196	4	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	24,32	97,28
197	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	45,28	452,80
198	15	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	24,32	364,80
199	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	24,32	243,20
200	20	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	24,32	486,40
201	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO 12-140 BWK 8536	24,32	243,20
202	10	UN	CONSER TO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 30	37,42	374,20
203	10	UN	CONSER TO DE PNEU/TRATOR MF-283 AAA0010 - ARO 16	25,82	258,20
204	30	UN	CONSER TO DE PNEU/PATROLGD 555-3	36,67	1.100,10
205	30	UN	CONSER TO DE PNEU/ PATROL FG-170	36,67	1.100,10
206	30	UN	CONSER TO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180 - 1B	47,15	1.414,50
207	10	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMIONETA HILLUXL-200 JZH 3311	17,22	172,20
208	5	UN	TROCA DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 18/04/30	43,78	218,90
209	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	37,98	379,80



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

210	5	UN	MONTAGEM DE PNEU/GRADENIVELADORA - ARO 16	12,90	64,50
211	10	UN	PRESTACAO DE SERVIÇO MONTAGEM DE PNEUS ARO 16	14,40	144,00
212	25	UN	CONSER TO DE PNEU/TRATOR AGRICOLA - ARO 12/04/24	15,53	388,25
213	30	UN	CONSER TO DE PNEU/GRADENIVELADORA - ARO 16	15,53	465,90
214	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO DE CAMARA P/ PATROLA	32,74	982,20
215	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 13	8,98	89,80
216	10	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO DE CAMARA ARO - 14	9,36	93,60
217	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO DE CAMARA P/ PÁ CARREGADEIRA	32,74	654,80
218	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALONGADOR	17,78	533,40
219	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO SEM CAMARA P/ CAMINHÃO	17,78	889,00
220	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO COM PLAQUETA	29,93	897,90
221	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 3	13,47	404,10
222	50	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 4	17,60	880,00
223	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 5	23,39	701,70
224	25	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 6	28,63	715,75
225	30	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 7	31,80	954,00
226	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 8	38,35	767,00
227	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 9	43,97	879,40
228	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA TIP - TOP Nº. 10	48,65	973,00
230	50	UN	CONSER TO DE PNEUS DE VEICULOS DE MEDIO PORTE - CAMIONETES	9,92	496,00
231	20	UN	CONSER TO DE PNEUS UTILITARIOS	8,80	176,00
233	20	UN	TROCA DE PNEUS UTILITARIOS	7,48	149,60
234	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL 120-K	34,98	349,80
235	20	UN	MONTAGEM DE PNEU P/ CAMINHONETE	9,92	198,40
237	20	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DETROCA DE BICO	14,97	299,40
238	8	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	23,01	184,08



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

239	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	23,01	230,10
240	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	23,01	230,10
241	10	UN	TROCA DE PNEU/CAMINHAO 12-140	23,01	230,10
242	8	UN	TROCA DE PNEU/ PATROL FG-170	34,98	279,92
243	15	UN	TROCA DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	43,78	656,70
244	5	UN	TROCA DE PNEU/ CAMIONETA HILLUXL-200 JZH 3311	8,25	41,25
245	15	UN	TROCA DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	23,01	345,15
246	6	UN	MONTAGEM DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	45,29	271,74
247	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	24,32	343,20
248	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/PATROL GD 555-3	34,80	348,00
249	10	UN	MONTAGEM DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	24,32	243,20
250	10	UN	CONSER TO DE PNEU/PA CARREGADEIRA WA-180-1B	47,15	471,50
251	10	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHAO PIPA 1113 JZE 5919	17,22	172,20
252	10	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHAO M.BENZ/L1620 JYU 9191	17,22	172,20
253	10	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2592	17,22	172,20
254	10	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2572	17,22	172,20
255	10	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHAO CACAMBA NJE 2542	17,22	172,20
256	10	UN	CONSER TO DE PNEU/CAMINHAO 12-140	17,35	173,50
257	10	UN	CONSER TO DE PNEU/ PA CARREGADEIRA WA-200-5	43,78	437,80
258	15	UN	CONSER TO DE PNEU/ CAMINHAO DO LIXO	17,22	258,30
				TOTAL	50.000,00

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – O prazo máximo para prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) horas, após a ordem de fornecimento;

5.2 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.3 - É obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.4 - Os serviços da Zona Rural de Matupá deverá ser realizado na Gleba União e Padovani, haja vista que existem muitos veículos que atendem o interior e o custo de deslocamento para a Cidade é muito alto;

5.5 - A borracharia vencedora dos itens da Zona Rural deverá ter o Barracão e os equipamentos para realização dos serviços na Zona Rural de Matupá, de preferência na Zona da Gleba União ou Padovani;

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada, no prazo de 12 (Doze) horas da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 - O prestador de serviço se compromete a dar assistência em todo o território do Município de Matupá, em casos de SOCORRO a veículos não que puderem chegar a Oficina do Licitante vencedor, incluindo o Pátio de Obras e Estradas do Município;

5.8 - Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.9 - Serão emitidas as Notas Fiscais/RPAs para posterior recebimento, em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010;

5.10 - Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e supra mencionada no item 6.7 deste edital.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10** - Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11** - Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;
- 6.12** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;
- 6.13** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata;
- 6.14** - Nos valores estão inclusos todo o material a ser utilizado para realização do serviço.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;
- 7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município.

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal – Ag. 4459-003 C/C 00000140-8 em nome de C. Sbardelotto

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúde Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão n.º 013/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 22 de Março de 2016.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

C. SBARDELOTTO – ME
CPNJ 14.082.286/0001-06
CLEILTON SBARDELOTTO
CPF 038.643.901-09
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

RONAILDO KLEBER CAIONI
EQUIPE DE APOIO

IVAINÉ MOLINA
EQUIPE DE APOIO

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
EQUIPE DE APOIO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO PRESENCIAL 013/2016 - ORDEM DE SERVIÇO

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **C. SBARDELOTTO ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 14.082.286/0001-06 e Inscrição Estadual nº 13.431.541-3, com sede na Av. Sebastião Alves Jr nº 525, Bairro Centro, na Cidade de Matupá/MT neste ato representado pelo Proprietário **CLEILTON SBARDELOTTO** portador do CPF 038.643.901-09 e R.G. 17514037 SSP/MT a prestação dos serviços solicitados no Pregão Presencial - SRP 013/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO:

“PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL” de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016**.

Do Valor:

Pelos serviços a serem executados pelo licitante será pago o valor de **R\$ 77.894,80** (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Do prazo de início e término dos serviços:

Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.

Da Forma de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

- **Código Geral: 06.060.0.1.20.606.0011.2011 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 07.070.0.2.12.361.0013.2014 – Manutenção do Transporte Escolar – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Matupá - MT, 22 de março de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

C. SBARDELOTTO – ME
CPNJ 14.082.286/0001-06
CLEILTON SBARDELOTTO
CPF 038.643.901-09
CONTRATADO

Recebido em ___/___/____.